

EDITAL 12/2021
UNICAFES/TRIAS

A UNIÃO NACIONAL DE COOPERATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA (Unicafes), inscrita no CNPJ sob o n. 07.738.836/0001-37 torna público a abertura de inscrições para contratação de profissional em regime de pessoa jurídica para desenvolver ações que contribuam para fortalecer o cooperativismo solidário em todo território nacional, para atuar no programa "**PROGRAMA DE EDUCAÇÃO COOPERATIVISTA SOLIDÁRIO JOVEM - PECSOL JOVEM**" com as despesas pagas pelo termo de cooperação formalizado entre a **Unicafes e o Trias**, atuando nas áreas a seguir:

1. ESPECIFICAÇÕES DA VAGA

O edital do processo seletivo simplificado busca atingir o seguinte público-alvo:

- a. Oito jovens monitores e facilitadores regionais; Todos com contratação em regime de pessoa jurídica, com experiência em coordenar processos formativos e assessoramento de projetos.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Da Pessoa jurídica:

- Ter experiência de atuação com cooperativismo da agricultura familiar e economia solidária;
- Comprovar equipe multidisciplinar, composta por profissionais qualificados para prestação dos serviços.

2.2 Dos profissionais:

2.2 Os candidato(as) ao desempenho de atividade de facilitar e mobilizar processos formativos da Secretaria de Juventude neste processo seletivo, deverá atender aos seguintes requisitos obrigatórios:

- 2.2.1 Ensino médio completo ou técnico nas áreas do conhecimento em ciências agrárias, engenharias ou sociais aplicadas;
- 2.2.2 Experiência prévia com pesquisas, disciplinas ou cursos relacionados aos temas do cooperativismo solidário, agroecologia, inclusão social, assistência técnica e extensão rural para agricultores familiares.

- 2.2.3 Participar dos processos de organização de juventude da Unicafe Nacional, ou seja, ser a referência de juventude no estado;
- 2.2.4 Excelente habilidade oral e escrita;
- 2.2.5 Conhecimento em informática, pacote Microsoft Office e alguma experiência com teletrabalho (home office);

Desejável:

- 2.2.6 Experiência com articulação e mobilização;
- 2.2.7 Experiência em desenvolvimento e aplicação de conteúdos pedagógicos, como: aulas, minicursos, formações, oficinas, palestras e similares;
- 2.2.8 Ter afinidade e experiência com organizações da sociedade civil (cooperativismo, associativismo e/ou sindicalismo da agricultura familiar e economia solidária);
- 2.2.9 Experiência no uso de tecnologias digitais e gestão de plataformas digitais para ministração e acompanhamento de reuniões, encontros e aulas, como Zoom, Google Meet, Moodle ou MS Teams;
- 2.2.10 Experiência em processos de liderança e mobilização de grupos.

3 DA DISPONIBILIDADE, CAPACIDADE E FLEXIBILIDADE

3.2 Os(as) candidatos(as) que se inscreverem neste processo seletivo devem ter disponibilidade, capacidade e flexibilidade para atender os seguintes requisitos:

- 3.2.1 Disponibilidade em participar de reuniões virtuais e/ou presenciais com a equipe da Unicafe, filiadas e parceiros.
- 3.2.2 Disponibilidade para viagens.

4 DAS VAGAS

4.2 Será disponibilizado 08 (oito) vagas para contratação dos(as) profissionais em regime de contratação como pessoa jurídica.

5 DO CRONOGRAMA

5.2 O processo seletivo que trata o presente edital deverá obedecer ao cronograma abaixo indicado:

02/08/21	Lançamento do edital
02/08 a 09/08/2021	Inscrições dos candidatos
09/08 a 11/08/2021	Análise dos currículos e entrevistas
12/08/2021	Publicação do resultado final

6 DAS INSCRIÇÕES

6.2 A entrega de currículo e comprovação de experiência deve ser enviado diretamente para o seguinte e-mails: projetos@unicafes.org.br com o título “**EDITAL 12/2021 UNICAFES/TRIAS – CONCORRÊNCIA PECSOL JOVEM**” até a data limite para inscrição dos candidatos em 04 de agosto de 2021.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.2 Ao profissional **Facilitador** do PECSOL JOVEM e da **Secretaria de Juventude** competirá as seguintes atribuições:

- 7.2.1 Acompanhamento de até 25 estudantes do Pecsol Jovem no processo de mobilização, animação e prestação de apoio pedagógico (monitorias) durante a aplicação dos módulos do programa.
- 7.2.2 Mediação de reuniões para realizar os trabalhos de grupos e o acompanhamento dos estudantes do PECSOL JOVEM;
- 7.2.3 Planejamento de atividades online relativas aos cadernos formativos do Pecsol Jovem;
- 7.2.4 Realização de pesquisas, diagnósticos e outras pesquisas relativas ao PECSOL Jovem;

8 PRODUTOS PREVISTOS

8.1 Dos facilitadores do PECSOL jovem

Tabela 1 - Produtos e valores contratados:

Descrição de serviço	Produtos
1. Acompanhamento técnico e pedagógico das turmas estaduais e ou regionais participantes do Pecsol Jovem.	1.1 Acompanhamento de até 25 (vinte e cinco) estudantes do Pecsol Jovem no processo de mobilização, animação e prestação de apoio pedagógico (monitorias) durante a aplicação dos módulos do programa.
	1.2 Realização da prestação de contas, como o desenvolvimento de relatórios narrativos, listas de presença e registros fotográficos.

2. Fortalecimento das Secretarias de Juventude estaduais e/ou regionais no desenvolvimento de plano de ação e diagnósticos participativos.	2.1 Elaboração do plano de trabalho estadual e/ou regional das Secretarias de Juventude com apoio dos coletivos de jovens e direção das Unicafees estaduais.
Total R\$3.600,00 x 8 facilitadores =R\$28.800,00	

4.2 A contratação dos serviços foi estimada em seu valor global em **R\$ 3.600,00 (três mil seiscientos reais)**, com vigência de execução para 05 meses.

8 DA CONTRATAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Em contrapartida à prestação dos serviços e produtos, é ofertado o valor bruto de R\$ 3.600,00 cada, para um período de 05 meses, que serão pagos da seguinte forma:

- 8.1 O pagamento será efetuado após apresentação e aprovação dos produtos, por meio de crédito em conta bancária;
- 8.2 Os encargos sociais e fiscais, decorrentes do pagamento dos produtos contratados serão de exclusiva responsabilidade do(a) contratado(a), se necessário, será realizado pela contratante as retenções descritas em lei;
- 8.3 A contratação do serviço poderá ser renovada a critério da contratante;
- 8.4 O(a) contratado(a) dará cessão total dos direitos autorais e de imagem às organizações contratantes, nos termos do Art. 50 da Lei 9.610/1998.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 O processo de seleção será organizado pela comissão de compras e contratações da Unicafees Nacional, podendo convocar entidades parceiras financiadoras;
- 10.2 O(a) candidato(a) selecionado(a) será obrigado(a) a fornecer, em até dois dias úteis, toda a documentação necessária para a contratação e comprovação dos requisitos obrigatórios deste edital, se solicitado(a);
- 10.3 A Pessoa Jurídica que deseja concorrer a esse edital deverá apresentar currículo institucional e o currículo dos profissionais que irão ocupar as

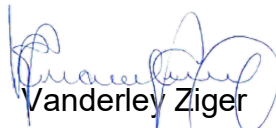
vagas disponibilizadas.

10.4 O resultado final do edital será encaminhado ao Presidente da UNICAFES, para fins de deliberação quanto à contratação do selecionado;

10.5 As pessoas físicas habilitadas a este Edital, manifestam-se de forma livre e informada, concordantes com o tratamento de seus dados, com a finalidade única e específica referida neste Edital, onde serão preservados pela UNICAFES por período estabelecido de comum acordo, sob os cuidados da sua Comissão de Compras e Contratações, que somente poderá compartilhar os mesmos, com terceiros diretamente envolvidos neste instrumento. O titular dos dados pode solicitar informações sobre o tratamento através do e-mail: projetos@unicafes.org.br, podendo a qualquer tempo, retirar o consentimento ora fornecido;

10.6 Maiores informações e esclarecimentos deverão ser solicitados através da central de atendimento da UNICAFES no e-mail: projetos@unicafes.org.br.

Brasília, 02 de agosto de 2021.



Vanderley Ziger
Presidente